

Fernanda Rodrigues

**RETRATOS DA
OBJETIFICAÇÃO DE
MULHERES NEGRAS**

O que importa vem primeiro¹

Em seu livro *Algoritmos da Opressão*, Safiya Noble descreve seu encontro com o racismo em plataformas de busca. Dois episódios se destacaram: em 2009, após a sugestão de um amigo, pesquisou sobre “meninas negras” no Google e recebeu resultados pornográficos; o segundo, em 2011, foi quando obteve o mesmo conteúdo ao buscar “meninas negras” novamente, só que dessa vez, enquanto tentava achar atividades para brincar com sua enteada e as primas dela.² A revolta fez com que Noble aprofundasse seus conhecimentos sobre o tema, para compreender como os mecanismos de busca lucrariam com o racismo.

O seu estudo foi fundamental para desvelar o modelo de negócio de buscadores, apontando que os resultados não são somente uma consequência acidental do histórico de pesquisas do usuário. Mais do que isso, Safiya afirmou que “monopólios de informação como o Google têm a capacidade de priorizar resultados de buscas na Internet com base em uma variedade de tópicos, como promover seus próprios interesses mercadológicos sobre os de competidores ou empresas menores”, que contribuem menos com publicidade.³ Isto é, existem escolhas embutidas que influenciam o conteúdo e sua disposição na plataforma. Dada a opacidade com que esses algoritmos funcionam, boa parte dos usuários desconhece o fato e atrela os resultados de busca a outros fatores.

O problema dessa percepção falseada da realidade é quando os resultados apresentados reforçam estereótipos nocivos sobre grupos minoritários, como, por exemplo, por meio da potencialização da imagem sexualizada e objetificada sobre o corpo de mulheres negras. Para Noble, é “a replicação de relações sociais off-line e profundamente entranhadas na materialidade da produção tecnológica; [...] más representações tradicionais na

¹ Doutoranda em Ciência, Tecnologia e Novas Fronteiras do Direito na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestre em Direitos na Sociedade em Rede e graduada em Direito, com láurea acadêmica, pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

² NOBLE, Safiya Umoja. **Algoritmos da opressão**: como o Google fomenta e lucra com o racismo. Santo André: Rua do Sabão, 2021.

³ Ibid., p. 46-47.

velha mídia se tornam novamente reais on-line e situadas em um mecanismo autoritário que tem a confiança do público: o Google”.⁴

De fato, se você já realizou uma pesquisa neste ou em outro mecanismo de busca, provavelmente deve ter pensado, quase que automaticamente, que os primeiros resultados eram mais confiáveis e idôneos justamente por serem... os primeiros resultados.⁵ No entanto, no novo cenário de disseminação de deepnudes, mais uma vez essa lógica se mostra falha.

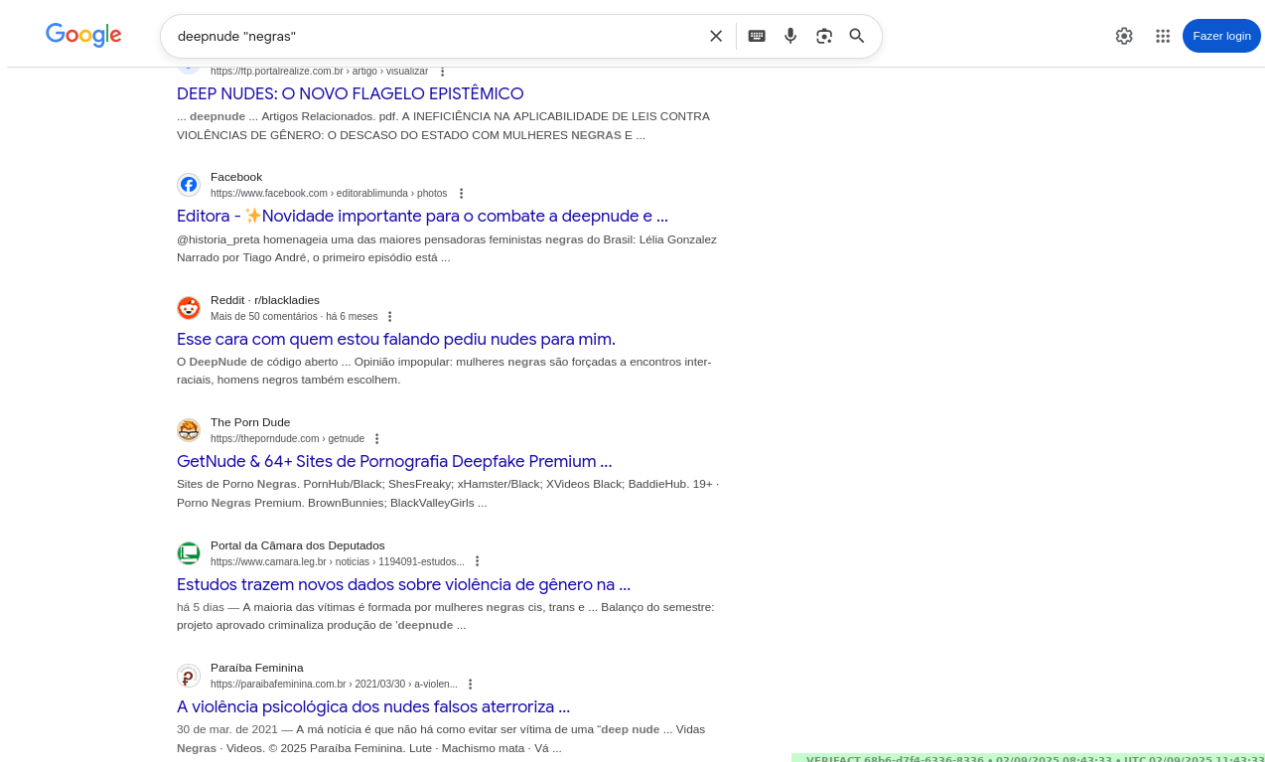
⁴ NOBLE, Safyia Umoja. **Algoritmos da opressão**: como o Google fomenta e lucra com o racismo. Santo André: Rua do Sabão, 2021, p. 66.

⁵ SCHULTHEIß, Sebastian; LEWANDOWSKI, Dirk. Misplaced trust? The relationship between trust, ability to identify commercially influenced results and search engine preference. **Journal of Information Science**, v. 49, n. 3, p. 609-623, 2023.

Uma busca em denúncia

Ao buscar pelos termos “deepnude” e “negras”, em uma tentativa de localizar notícias e casos relevantes sobre o tema, me surpreendi com o próprio mecanismo de busca facilitando o acesso a sites que permitem a criação ou que contém material de deepnudes. Em alguns casos, o próprio resumo contido logo abaixo do link indicava a existência de categorias específicas para mulheres negras, conforme se verifica na imagem abaixo:

Imagem 1 – Captura de tela da primeira página de resultados para a pesquisa “deepnude ‘negras’”, registrada por meio de relatório Verifact.



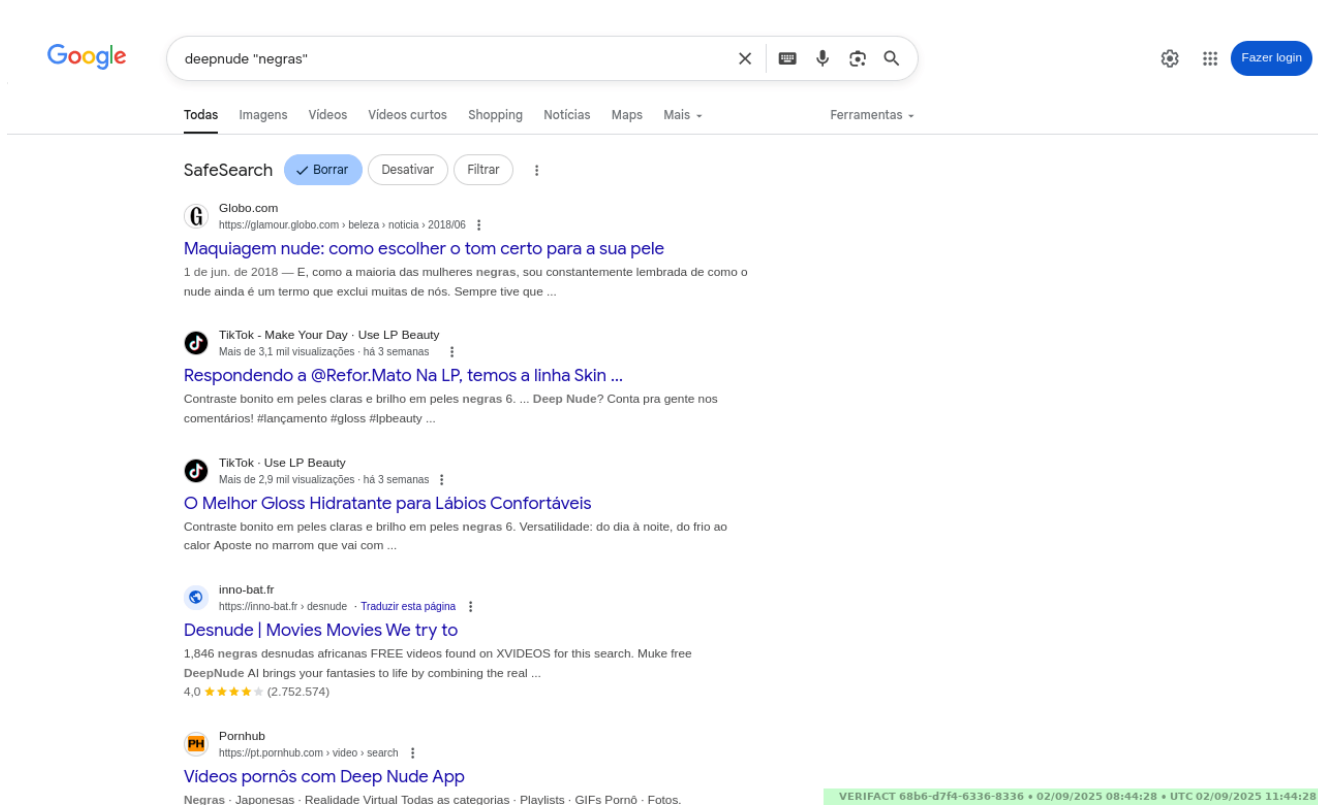
Fonte: pesquisa realizada pela autora em 2 de setembro de 2025, por meio da ferramenta Verifact.

O caso choca pela vulgaridade. O acesso acima ocorreu dentro da própria plataforma Verifact, que tem sido uma ferramenta utilizada para atestar a veracidade de conteúdos digitais, já que, como explicado anteriormente, é possível que o mesmo resultado não seja alcançado de forma exata por outros usuários, dadas as orientações do “algoritmo de cada um”. No entanto, ao compartilhar o caso com outro colega pesquisador, ele também conseguiu encontrar, logo nos primeiros resultados, sugestões de sites para produção de

deepnudes, ao utilizar os mesmos termos “deepnudes” e “negras” (inclusive sem o sinal de aspas) e por meio de janela anônima.

Assim como Noble, há duas décadas, meu encontro com esse tipo de conteúdo nocivo foi quase que acidental, mas demonstra a repetição de um padrão. A reprodução da imagem de mulheres negras enquanto corpos hipersexualizados, só que desta sorte com o apoio de tecnologias avançadas, serve mais uma vez para que grupos dominantes estabeleçam “uma miríade de justificativas que buscam perpetuar as inequidades sociais e violências que eles impõem às mulheres negras em todo o globo”.⁶

Imagem 2 – Captura de tela da quarta página de resultados para a pesquisa “deepnude ‘negras’”, registrada por meio de relatório Verifact.



Fonte: pesquisa realizada pela autora em 2 de setembro de 2025, com auxílio da ferramenta Verifact.

Ao visitar alguns desses sites, há sugestões de prompts para que os usuários possam explorar melhor o sistema de IA. Foi possível encontrar, por

⁶ BUENO, Winnie. **Processos de resistência e construção de subjetividades no pensamento feminista negro**: uma possibilidade de leitura da obra *Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment* (2009) a partir do conceito de imagens de controle. 2019. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Direito, São Leopoldo, 2019, p. 73.

exemplo, frases como “Uma mulher de pele negra em lingerie de renda com um lago como fundo, tranças, e ancas largas’ — a IA fará o resto! A tua imagem ideal está a poucos passos de distância” (Imagem 3), ressaltando percepções estereotipadas e sexualizadas sobre mulheres negras, como as que levaram Sarah Baartman, uma mulher sul africana, a ser exibida como atração de circo durante o século XIX, na Europa (Imagem 4).

Imagem 3 - Captura de tela de site de deepnude encontrado por meio do Google.

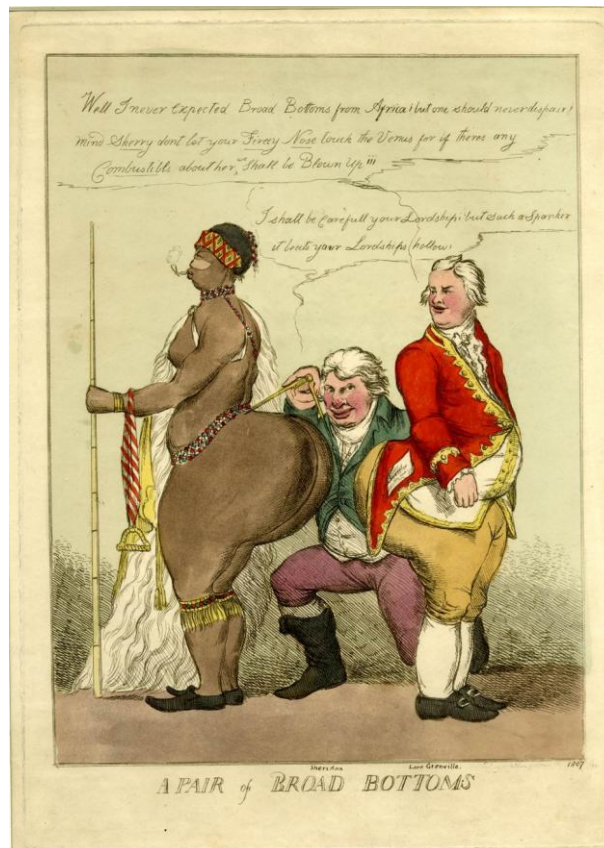


The screenshot shows the website 'DEEP NUDE AI' with a dark theme. The main heading reads 'A FERRAMENTA DE REMOÇÃO DE ROUPAS COM IA CONSEGUE GERAR DEEPNUDES?'. Below this is a control panel with four sections: 'TIPO DE CORPO' (homem/mulher, MILF, trans, estilo Anime), 'CONTEXTO' (fundo (praia, quarto, cenário fantástico), pose, número de pessoas), 'APARÊNCIA' (cor de pele, tatuagens, penteado, acessórios (óculos, joias)), and 'DETALHES' (estilo de roupa e transparência, expressão facial, tipo de lingerie). An example prompt is provided: 'Exemplo: 'Uma mulher de pele negra em lingerie de renda com um lago como fundo, tranças, e ancas largas' — a IA fará o resto! A tua imagem ideal está a poucos passos de distância.' To the right, there is a preview image of a woman in a black lace bikini with a blacked-out face.

Fonte: plataforma de deepnude encontrada no Google.⁷

Imagem 4 - Sarah Baartman, mulher negra sul africana que serviu como atração de circo na Europa no século XIX.

⁷ Disponível em: <https://deep-nudes.com/pt>

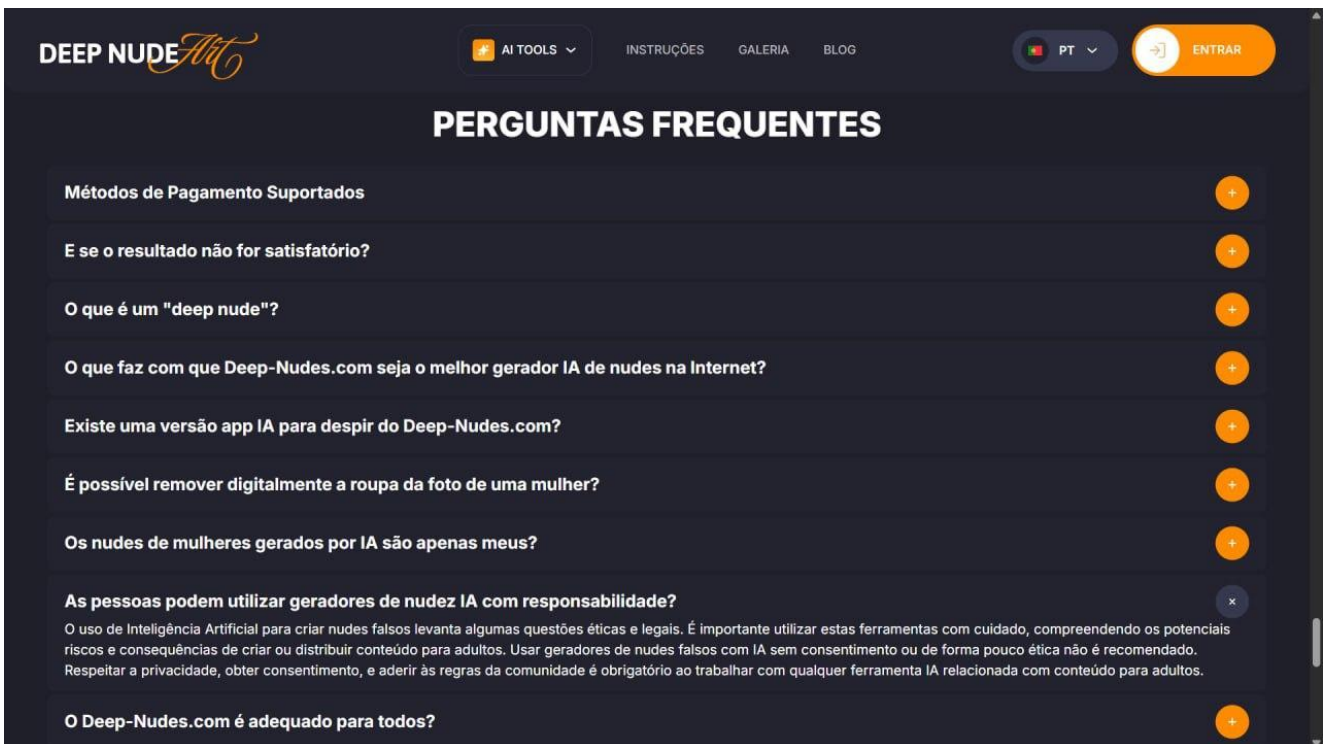


Fonte: Por William Heath.⁸

Por meio de sistemas de IA generativa, a desumanização e objetificação parecem ser elevadas a um novo patamar. Seja quando uma deepnude é criada sem consentimento a partir da imagem de uma mulher negra real, seja quando ela é inteiramente construída de forma artificial, trata-se de um processo que ocorre em total alienação do sujeito que se pretende representar. Nos sites encontrados, a discussão sobre consentimento é trazida de forma meramente estética, com um pequeno aviso de que haveria necessidade de autorização da pessoa que está na foto a ser modificada, por questões “éticas”, mas não é possível identificar se há local específico para que isso seja comprovado (Imagem 5). Ainda assim, pode-se presumir que o uso consentido não seja a principal razão para que pessoas busquem produzir esse tipo de conteúdo sintético.

Imagem 5 - Captura de tela de site de deepnude, em que há uma resposta sobre necessidade de consentimento.

⁸ Disponível em: <https://commons.wikimedia.org/w/index.php?curid=15406814>



Fonte: plataforma de deepnude encontrada no Google.⁹

A coisificação do corpo negro parece encontrar sua consumação absoluta no fato de que sua humanidade é completamente excluída no momento de geração da imagem. Por meio de comandos textuais, que definem de modo pragmático quais características físicas devem ser observadas para sua criação ou, então, por meio da simples determinação de gerar uma imagem nua a partir do rosto de uma mulher negra, o deepnude representa a expropriação de qualquer vestígio de dignidade humana e a reiteração de uma lógica de subjugação desse segmento da população.

Caminhos para regulação

Quando o alcance desse tipo de conteúdo é potencializado nas primeiras páginas de um mecanismo de busca com alcance e impacto global, o que se tem é o fortalecimento de uma narrativa que naturaliza e perpetua violências e injustiças sociais históricas sobre mulheres negras.¹⁰ Mesmo que as deepfakes

⁹ Disponível em: <https://deep-nudes.com/pt>

¹⁰ BUENO, Winnie. **Processos de resistência e construção de subjetividades no pensamento feminista negro**: uma possibilidade de leitura da obra *Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment* (2009) a partir do conceito de imagens de controle. 2019. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Direito, São Leopoldo, 2019, p. 105.

possam ser classificadas como um fenômeno relativamente novo, grandes plataformas digitais, como o mecanismo de busca do Google e outras de rede social, possuem um papel fundamental em estabelecer barreiras eficazes em seus sistemas de moderação de conteúdo, para que esse tipo de material não tenha acesso facilitado.

Enquanto detentoras do controle sobre qual conteúdo pode circular em seus espaços e quais terão prioridade, essas plataformas gozam de um lugar privilegiado para a definição de regras rígidas dentro dos seus modelos de negócio, que não permitam a reprodução e proliferação de discursos e material nocivo contra grupos vulnerabilizados, como é o caso da circulação de deepfakes e, mais especificamente, de deepnudes. É preciso que haja um compromisso explícito em não servir como mais uma ferramenta de violência e opressão, reconhecendo o próprio papel de formadores de opinião e de agentes que podem contar uma nova realidade ou reforçar aquela já existente.

Para auxiliar nesse trabalho, é essencial que o Poder Público dedique a atenção necessária a esse tópico, com ações e regulações capazes de identificar o problema, propor soluções e responsabilizar agentes que contribuem para essa nova forma de controle sobre a imagem de mulheres negras.

Nesse sentido, cabe destacar que o Brasil viu recentemente a aprovação de uma regulação que criminaliza a violência psicológica contra a mulher, através do uso de inteligência artificial (Lei nº 15.123, de 24 de abril de 2025). Da mesma forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 241-C, prevê a criminalização da simulação de “participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual”.

Em conjunto com o Código de Defesa do Consumidor, que em seu art. 8º estabelece que “produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito”, verifica-se que o ordenamento jurídico

possibilita a construção de um caminho alternativo para possíveis responsabilizações, enquanto não há a criação de uma lei específica.